



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

**DISPENSA 084.2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

**1.1.** Constitui objeto desta Contratação de equipe de arbitragem esportiva, com disponibilização de árbitros e mesários, abrangendo a confecção e gestão das súmulas, elaboração de regulamento, tabela oficial de jogos, controle disciplinar de cartões, controle de artilharia, bem como a prestação de todos os serviços técnicos e operacionais necessários à realização do Campeonato Municipal de Futebol 2026 – Taça Arcide Olindo Setti, conforme descrições, especificações e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 2026 - Taça Arcide Olindo Setti.	19 jogos	1.235,00	23.465,00

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço global**.

**3.2.** Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A gestão do contrato será feita pelo servidor Amarildo Piloneto e a fiscalização do objeto por Gilmar Maciel.



## 5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias da prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal.
- 5.2.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 5.3.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Maximiliano de Almeida/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer no Estádio Antenor Chiochetta e demais campos de futebol eventualmente indicados pela Administração, nas datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal competente, conforme o calendário oficial da competição.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 6.1.** Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

### Habilitação Jurídica:

- a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

- a.4)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**b) Regularidade Fiscal:**

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2)** Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**c) Regularidade Trabalhista:**

- c.1)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

- d.1)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



**e) Qualificação Técnica:**

**e.1)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**e.2)** A empresa licitante deverá comprovar estar regularmente registrada junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF) correspondente à sua jurisdição.

**f) Demais Documentos:**

**e.1)** Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

**6.2. A documentação citada no item 6 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 24/12/2025 para o e-mail [licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br](mailto:licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.**

**6.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.**

**6.4. Critérios de Desempate**

**6.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:**

a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;

c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;



d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empataos.

**6.4.2.** Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empataos, conforme a fase do procedimento.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O valor total estimado para a contratação é de 23.465,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo que os valores de cada jogo encontram descritos no Item 01 deste Termo.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Constituem obrigações do CONTRATADO, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

- a) Executar os serviços de arbitragem esportiva relativos ao Campeonato Municipal de Futebol 2026 – Taça Arcide Olindo Setti, em estrita conformidade com o objeto contratado, o regulamento da competição, as regras oficiais do futebol de campo e as orientações da Administração Municipal.
- b) Disponibilizar equipe de arbitragem qualificada para a realização de todas as 19 (dezenove) partidas previstas, assegurando a presença dos profissionais necessários para a adequada condução dos jogos.
- c) Comparecer aos locais de realização das partidas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, garantindo o início pontual dos jogos.
- d) Conduzir as partidas com imparcialidade, ética, disciplina e zelo, observando as normas esportivas e administrativas aplicáveis.
- e) Elaborar, preencher e entregar as súmulas oficiais e demais registros do campeonato imediatamente após a realização de cada partida, de forma completa, legível e fidedigna.
- f) Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados, registros e documentos relacionados à competição, utilizando-os exclusivamente para fins da execução contratual.
- g) Substituir imediatamente qualquer profissional que, por ausência, impedimento ou conduta inadequada, não possa ou não deva atuar, sem prejuízo à realização das partidas.
- h) Cumprir as normas de segurança estabelecidas pela Administração Municipal e pelas



entidades esportivas competentes, bem como zelar pela integridade física dos participantes no âmbito de sua atuação.

- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município.
- j) Atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato, prestando esclarecimentos, realizando ajustes e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- k) Não utilizar a competição, os serviços prestados ou a imagem do Município para fins de promoção pessoal, política ou comercial, salvo mediante autorização expressa da Administração..

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. São Obrigações do Contratante:**

- 9.1.1.** Autorizar o início da prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

## **10. SUBCONTRATAÇÃO:**

- 10.1.** Não é permitida a subcontratação para a prestação dos serviços supracitados.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 12. DA PROPOSTA

**12.1.** A proposta apresentada deverá contemplar a prestação integral dos serviços de arbitragem esportiva para a realização do Campeonato Municipal de Futebol 2026 – Taça Arcide Olindo Setti, abrangendo todas as 19 (dezenove) partidas previstas, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**12.2.** A proposta deverá ser apresentada em nome da empresa proponente, contendo, no mínimo:

- a) Descrição clara e objetiva do objeto ofertado, em conformidade com as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Valor global proposto para a execução integral dos serviços, expresso em moeda corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

nacional, com até 02 (duas) casas decimais, no qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como remuneração da equipe de arbitragem, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, deslocamentos, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

c) Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**12.3.** A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas pela Administração, não sendo admitidas propostas com ressalvas, condicionantes ou divergências em relação ao objeto e às especificações técnicas definidas.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

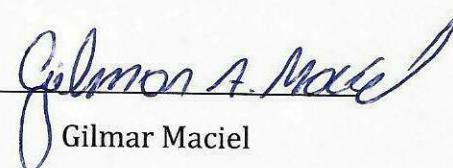
**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

*07.03 Desporto Comunitário*

*2037 Man Desporto Amador, Cmd E Tradicionalista*

*33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Maximiliano de Almeida, 19 de dezembro de 2025.



Gilmar Maciel

Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Coordenação de Esportes